

EDITAL Nº 097/2023 – Processo Seletivo para o Programa de Monitoria

Com base na Deliberação CEETEPS 40, de 08-02-2018 e na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, a Direção da Fatec Indaiatuba “Dr. Archimedes Lammoglia” faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria do Centro Paula Souza (CPS). As disciplinas e o número de vagas foram distribuídos como segue:

1. DAS VAGAS

1.1. Estão em oferecimento 05 (cinco) vagas, distribuídas para a monitoria em disciplinas, conforme Tabela 1.

TABELA 1. VAGAS de MONITORIA - DISCIPLINA

<i>Vagas por Disciplina</i>				
<i>Disciplinas</i>	<i>Manhã</i>	<i>Tarde</i>	<i>Noite</i>	<i>Prof. Responsável</i>
<i>Contabilidade</i>	01 vaga			<i>Benedito Carlos Florencio Silva</i>
<i>Informática</i>	01 vaga			<i>Sérgio D. Clauss</i>
<i>Informática</i>			01 vaga	<i>Sérgio D. Clauss</i>
<i>Inglês</i>	01 vaga			<i>Talita Annunziato</i>
<i>Simulação</i>	01 vaga			<i>Claudio Roberto Leandro</i>

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. É necessário que o aluno tenha cursado com aprovação a disciplina objeto do edital ou disciplinas equivalentes, nos termos estabelecidos no Regulamento de Graduação.
- 2.2. O aluno deverá estar com a sua matrícula ativa, não poderá estar com a matrícula trancada.
- 2.3. Disponibilidade para cumprir 04 (quatro) horas ou 08 (oito) horas semanais
- 2.4. Realizar o download da documentação necessária, preencher, assinar, digitalizar e submeter no ato de inscrição, por meio do formulário eletrônico;
- 2.5. Conta Concorrente ativa de titularidade do aluno (a) no Banco do Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de **07/11/2023 à 21/11/2023** através do formulário: <https://forms.office.com/r/V1x6hSk75M>
- 3.2. Os documentos referentes à Monitoria – disciplina serão encaminhados, para análise e classificação dos inscritos, para os coordenadores de curso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Monitoria – disciplina:

- a. Com base no histórico escolar, será julgado o deferimento / indeferimento das inscrições;

- b. Ficará classificado em primeiro lugar o aluno com o melhor desempenho na disciplina;
- c. Em caso de empate ficará em primeiro lugar o aluno com o maior Percentual de Rendimento (PR);
- d. O resultado será divulgado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término das inscrições.
- e. Se o coordenador de curso julgar pertinente a realização de exame e entrevista, nos termos previstos no artigo 6º da Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, deverão ser definidas no edital as datas de cada uma dessas etapas e o peso de cada uma no processo de seleção;
- f. Em qualquer uma das etapas de seleção, o aluno poderá ser considerado não habilitado para a atividade de monitoria, as etapas têm ainda um caráter classificatório.

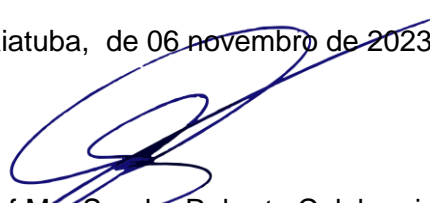
5. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 5.1.** Os alunos contemplados no Programa de Monitoria receberão pagamento de bolsa mensal proporcional à quantidade de horas de atividade realizada e devidamente assinada na folha de frequência disponibilizada pela unidade de ensino.
- 5.2.** O valor remuneratório para cada hora de Monitoria prevista corresponderá a 25% do valor da hora-aula paga a Professor de Ensino Superior Referencia I- Grau A, conforme Artigo 6º, §1º da Deliberação CEETEPS nº 40/2018. Portanto, R\$ 9,04 por hora
- 5.3.** As bolsas serão depositadas a partir do dia 20 do mês subsequente ao de realização das horas; e por até 5 meses, sob a condição de se ter o Termo de Compromisso ativo.

6. DA EFETIVAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA

- 6.1.** Serão efetivados como monitores, aqueles alunos que foram aprovados em todas as etapas previstas no processo seletivo, observando-se a ordem de classificação.
- 6.2.** O aluno deverá ter disponibilidade para cumprir no mínimo 04 e no máximo 08 horas semanais, dentro do período para o qual a vaga foi anunciada.
- 6.3.** É de responsabilidade do aluno providenciar a documentação necessária para a efetiva participação no programa.
- 6.4.** A relação dos documentos e a ficha de inscrição devem estar disponíveis ao aluno, que poderá ser preenchida de forma digital (a critério de cada Unidade de Ensino) e entregue conforme indicado no presente edital.
- 6.5.** Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo os alunos e seus orientadores deverão apresentar os relatórios pertinentes, previstos na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, para finalização ou solicitação de prorrogação do programa.

Indaiatuba, de 06 novembro de 2023.



Prof. Me. Sandro Roberto Calabrezi
Diretor Substituto da Unidade de Ensino